

PUBLICAÇÃO

EDITAL PREGAO ELETRÔNICO N. 003/2024 -TRANSPORTE ESCOLAR

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG

MUNICÍPIO

Santos Dumont

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/ 2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, sediada na Praça Cesário Alvim, n° 02, Centro, Santos Dumont/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR DIÁRIA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal N° 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00h do dia 22/04/2024 às 18:00h do dia 06/05/2024.**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até às 18:00 horas do dia 02/05/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 10:00 horas do dia 07/05/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal de Compras Públicas: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).**

## **1. DO OBJETO**

1.1-O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO PRÓPRIO COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo desenvolvido nas Linhas, consoante roteiros e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I.

1.2-O critério de julgamento adotado será o de menor preço da diária, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1-As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária: **Fica 421-02.27.01.12.361.0007.2085-3.3.90.39.00. Transporte Escolar do Ensino Fundamental.**

## **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRASBR**

3.1-Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2-Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas **Compras BR**.

3.3-É vedada a participação de pessoa física neste certame.

3.4-É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5-Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6-O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas **comprasbr.com.br**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7-Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta de preços, antes do início da sessão.

3.8-Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em versão digital e/ou eletrônica.

a) Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente.

b) Os documentos que necessitem de assinaturas deverão conter as assinaturas digitais nos termos do ICP Brasil, emitidas por quem assinou o documento.

c) No caso de quem assinou o documento não poder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação eletrônica.

d) Aos documentos originais não-digitais deverão ser acrescentadas as autenticações eletrônicas para o envio eletrônico.

e) Aos documentos com autenticação física, deverão ser acrescentadas as autenticações eletrônicas, uma vez que a autenticação física de cartório somente se caracteriza para a entrega física do documento.

3.9-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.10-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.13-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.14-Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.15-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

3.16-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

3.17-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

3.18-Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado.

3.19-Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **3.20. Habilitação Jurídica:**

3.20.1-Comprovação da habilitação jurídica, através de uma das dessas opções.

- a) Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de Licitante sediada local ou regionalmente, para a concessão do benefício ser verificada a localização através do domicílio apresentado no itens “a” e “b”, havendo duvida, poderá ser solicitado de alvará de funcionamento ou comprovação de endereço.

### **3.21-Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); disponível no link: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Disponível no Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/EF/Consultar>;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual; disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos). Nos demais Estados, verificar a disponibilidade junto à fazenda estadual;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipais, no caso dos municípios que apresentem certidão com débitos mobiliários e imobiliários de forma separada, será considerada a certidão mobiliária para fins de habilitação;
- e) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); disponível no link <https://www.fgts.gov.br/Pages/souempregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); disponível no link <https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) Declaração relativa à Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;
- h) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- j) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- k) Declaração de enquadramento como ME e EPP.
- l) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
  - a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no link dos modelos das declarações em forma editável, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
  - b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:  
Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

### **3.22-Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio de pessoa física, máximo 60 (sessenta) dias de emissão, disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>. É feito o requerimento e leva 02 (dois) dias para ser disponibilizada. Nos demais Estados, verificar a disponibilidade junto a Justiça Estadual.

I - As certidões a que alude o item (a) uma vez positivo deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente.

II - As certidões que não constarem prazo de validade no documento serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão.

### **3.23- Qualificação Técnica e Profissional**

3.23.1-Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.23.2-Documento do veículo, Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente atualizado no ano de 2024.

3.23.3-Caso o veículo pertença a terceiros, a licitante deverá comprovar possuir a posse de veículo para prestar os serviços, apresentando um contrato de cessão de uso ou locação do veículo (ou documento singular) registrado em cartório, com vigência mínima de até 31/12/2024, com firma reconhecida das partes.

3.23.4-Apresentar registros e certificações dos motoristas, para a execução do serviço:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” (de todos os motoristas).

b) Comprovação de curso de Transporte Escolar vigente até a data da abertura da proposta (de todos os motoristas).

3.23.5-Comprovação do vínculo dos profissionais indicado como responsável pelo transporte, com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:

a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado, desde que completa;

b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes, devendo o contrato estar em plena vigência na data de apresentação da proposta;

## **4-DA PARTICIPAÇÃO**

4.1-A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3-O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4-Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

4.6-Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1-Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2-Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4-Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Nº 14.133, de 2021;

4.6.5-Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº746/2014-TCU-Plenário).

4.7-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas: **Comprasbr**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.9-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas **Comprasbr**.

4.10-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.12-Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Brasília-DF (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.**

## **5.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1-O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §



1º da LC Nº 123, de 2006.

6.4-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6-Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1-O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1-Valor unitário (com no máximo duas casas decimais);

7.1.2-Marca;

7.1.3-Modelo/ano

7.1.4-Fabricante;

7.1.5-Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

7.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5-O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6-Poderão ser usadas **DUAS** casas decimais.

7.7-O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASBR, se o

produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.8-Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2.6-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.7-O lance deverá ser ofertado pelo valor *da diária*.

8.3-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

pelo sistema.

8.5-. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.6-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

8.7-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16-O critério de julgamento adotado será o **menor preço por diária**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18-Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC N° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto N° 8.538, de 2015.

8.19-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23-Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 360º, da Lei N° 14.133/2021.

8.26-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

8.28-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019.

9.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6-O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7-Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) Nº 7.816, de 28/09/2012.

9.8-O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8.1-Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.9-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10-Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11-O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1-Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12-Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10.DA HABILITAÇÃO**

10.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

10.1.1-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.1.1.1-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5-Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

10.6-Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7-A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10-Constatao o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1-Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2-Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3-Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12º da Lei Nº 14.133/2021).

11.3.1-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5-A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12.DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2-Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1-Nesse momento o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2-A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3-Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1-A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2-Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3-Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4-Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4.1-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1-O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2-Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

## **15.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1-Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2-O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3-Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4-O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5-O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1-referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Nº 14.133 de 2021;

15.5.2-a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3-a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

15.6-O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7-Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8-Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro

de preços.

## **16.DO PAGAMENTO**

16.1-As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1-dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2-dar causa a inexecução do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3-dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4-deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5-não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6-não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9-fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12-praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3-Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4-Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1-a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2-as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4-os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5-A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso

I do caput do Art. 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6-A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei N° 14.133/21.

17.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei N° 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei N° 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste Artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9-As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.10-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11-A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1-Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2-A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@santosdumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@santosdumont.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, Santos Dumont/MG, setor de Licitações.

18.3-Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir



sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6-O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4-No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11-O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) e no Portal de Compras públicas [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), pelo período de 10 dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

19.12-Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santos Dumont/MG, Setor de Licitações, na Praça Cesário Alvim, N° 02, Centro, Santos Dumont/MG, ou pelo e-mail [licitacao@dumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@dumont.mg.gov.br) ou ainda pelo telefone (32)3252-7400, no horário compreendido das 13 às 18h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.13-Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

19.14-Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.15-Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

19.16-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.17-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

19.18-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

19.19-A Administração poder á revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (Art. 71, da Lei Federal N° 14.133/2021).

19.20-Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, serão de total e

exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando o Município **CONTRATANTE** isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, os ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71, da Lei de Licitações.

19.21-É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos do contrato.

19.22-A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade e, ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no Edital.

19.23-A **CONTRATADA** pessoa jurídica obrigará-se a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia dos documentos necessários, conforme Cláusula 7ª deste Edital.

19.24-Não será coberta qualquer despesa, custo, e não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão pela **CONTRATADA**, até o local de início de cada linha, que será de sua responsabilidade.

19.25- A licitante que vier a ser contratada obrigará-se a: prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os roteiros pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar; respeitar as leis de trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

19.26-Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela **CONTRATADA**.

19.27-A Administração poderá, a qualquer momento, por interesse público, efetuar mudanças no trajeto, alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino ou outros necessários.

19.28-Todo e qualquer dano causado aos transportados, bem como a terceiros, durante a realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**19.29-O Município de Santos Dumont fará a retenção de Imposto de Renda, nos termos da Legislação aplicacada a espécie.**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de Proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão – **COMPRAS BR**;
- ANEXO IV.1 - Anexo ao Termo de Adesão;
- ANEXO V - Custo pela utilização do Sistema;
- ANEXO VI - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- ANEXO VII - Declaração ME/EPP;
- ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento de Receita Bruta para ME/EPP;
- ANEXO IX - Declaração Inidoneidade;
- ANEXO X - Declaração de Fatos Impeditivos;
- ANEXO XI - Declaração Menor de Idade;
- ANEXO XII - Declaração de Reserva de Cargos;
- ANEXO XIII - Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO XIV - Declaração Vínculo de Funcionário Público;
- ANEXO XV - Declaração de Ausência de Vínculo;
- ANEXO XVI - Declaração de Ausência de Condenação;
- ANEXO XVIII - Minuta do Contrato.

Santos Dumont, 25 de março de 2024.

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar em veículo próprio com motorista para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

<b>Rota</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade de Aquisição</b>	<b>Condições da Estrada</b>	<b>Descritivo</b>
06	45,80	Km/diário	4	<b>Rota 06:</b> Veículo padronizado como escolar com capacidade mínima de 12 lugares. Saída do Colégio Municipal Santo Antonio, sentido BR 499 – Estrada de Posses – Fazenda Criminoso, Fazenda Bengala, Urubus, Escola Municipal José Carlos de Paula – Fazenda Olaria e retornando a escola. Após o término das aulas, perfazer o trajeto indicado. Turno: Manhã
07	72,90	Km/diário	5	<b>Rota 07:</b> Veículo padronizado como escolar com capacidade mínima de 12 lugares. Saída da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Dias, em Nova Dores sentido a Estrada de Dores Velha, Carvoeira, Cemitério, Fazenda da Roda, Fazenda da Roda Pequena, Fazenda do Peão, Estrada da Fazenda Caxambu, Fazenda Caxambu e retornando ao ponto inicial. Turno: Manhã e Tarde
40	24,00	Km/diário	5	<b>Rota 40:</b> Veículo padronizado como escolar com capacidade mínima de 09 lugares. Saída da Escola Municipal Maria da Glória de Carvalho Villanova indo em direção a Comunidade do Espírito Santo e retornando ao ponto inicial. Turno: Noite

- A classificação de cada rota deu-se conforme o maior trajeto percorrido sobre as vias em pior estado de conservação.
- Previsão de dias letivos: 210 dias

### **OBSERVAÇÕES:**

- Entenda-se por **DESTINO**: local onde os passageiros devem desembarcar;
- Entenda-se por **DIÁRIA**: valor correspondente à quantidade de km diários multiplicado pelo valor unitário do km;
- Entenda-se por **SAÍDA**: local a partir do qual começa a contagem de km para efeito do computo da diária;
- Entenda-se por **SENTIDO**: trajeto que compõe toda a rota;
- Entenda-se por **TURNO**: período que compreende as atividades escolares de Alunos/Professores dentro das escolas. Horário das aulas: MANHÃ - início 7h e término 11h30min/ TARDE início 12h30min término às 16h30min de acordo com as especificações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ocorrer diferenças de 15 minutos para mais ou para menos de acordo com a localização de cada escola.
- Entenda-se por **VIAGEM**: trajeto de ida e volta;
- Os horários de saída deverão ser calculados previamente entre Contratante e Contratado(a) afim de não ferir limites de velocidade, evitar riscos aos passageiros e não comprometer nenhuma atividade da Contratante;
- Todas as rotas deverão disponibilizar veículo reserva;
- As condições físicas das estradas foram classificadas pela Comissão Especial instituída a partir do decreto nº 2.687 de 02 de janeiro de 2014, de acordo com a tabela:

Classificação das Estradas
1- Pavimentação asfáltica em boas condições.
2- Trecho com e sem pavimentação.
3- Sem Pavimentação, mas em boas condições.
4- Sem Pavimentação, mas em condições razoáveis.
5- Sem Pavimentação em condições precárias sob chuva.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação referente a Rota 06 e 07 - se justifica para suprir as necessidades diárias de transporte de alunos na zona rural do município de Santos Dumont, em atendimento ao cumprimento do calendário escolar do ano de 2024, de acordo com Rescisão de contrato da empresa RC Comercio e Serviços MG

Ltda; Com relação à Rota 40 - Transporte escolar para o aluno Marco Aurélio Mendes – solicitação em anexo, para embarque em veículo escolar de Cachoeirinha para Nova Dores e desta localização



seguir para o Colégio Municipal São José (EJA) – Educação de Jovens e Adultos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de R\$ 237.154,57 (Duzentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Classificação das Estradas	Preço Médio R\$ Pessoa Jurídica
Nível 4 - Sem Pavimentação, mas em condições razoáveis Nível 5- Sem Pavimentação em condições precárias sob chuva.	

### **METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO POR DIARIA**.

### **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada contemplando as especificações e as quantidades detalhada do objeto, valor unitário do km rodado, o valor da diária de serviços e o valor total de cada serviço.

### **DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços gerada pela Secretaria solicitante e deverão ser prestados conforme especificações de dias, horários, itinerários e demais observações descritas na Ordem;

O motorista deverá respeitar horários e locais de embarque e desembarque de passageiros;

Os serviços serão fiscalizados por um funcionário responsável da Secretaria de Educação através da \* **FICHA DE CONTROLE DE VIAGENS**, conforme modelo anexo, gerada pela mesma;

O pagamento deverá ser feito mensalmente após os serviços prestados, devendo ocorrer no mês subsequente à prestação do serviço, entre o 10º e o 15º dia útil após o fechamento dos dias trabalhados;

As diárias deverão ser fechadas no último dia útil do mês;

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à prestação do serviço, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, tais como combustível, pedágios, cursos de qualificação, tributos, quebra de veículos, alimentação, deslocamento, etc.;

Em caso de quebra do veículo, ou qualquer outro problema, o prestador deverá estar apto a substituí-lo imediatamente, sem o comprometimento das atividades diárias em questão;

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do contrato, que terá validade de 12 meses após sua assinatura, salvo reequilíbrio econômico financeiro, devidamente justificado e comprovado.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 421-02.27.01.12.361.0007-2085-3.3.90.36.00 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

422-02.27.01.12.361.0007-2085-3.3.90.39.00 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136 § IV Lei 14133/21.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à execução do objeto, caso necessitar de trocas/ reparos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Santos Dumont, 25 de Março 2024

Bárbara Vieira Marques Moreira Barros  
Diretora Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para Prestação dos serviços objeto da presente Licitação - Pregão Eletrônica Nº 03/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

<b>Rota</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade de Aquisição</b>	<b>Condições da Estrada</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor da Diária</b>
06	45,80	Km/diário	4	<b>Rota 06:</b> Veiculo padronizado como escolar com capacidade mínima de 12 lugares. Saída do Colégio Municipal Santo Antonio, sentido BR 499 – Estrada de Posses – Fazenda Criminoso, Fazenda Bengala, Urubus, Escola Municipal José Carlos de Paula – Fazenda Olaria e retornando a escola. Após o término das aulas, perfazer o trajeto indicado. Turno: Manhã	
07	72,90	Km/diário	5	<b>Rota 07:</b> Veiculo padronizado como escolar com capacidade mínima de 12 lugares. Saída da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Dias, em Nova Dores sentido a Estrada de Dores Velha, Carvoeira, Cemitério, Fazenda da Roda, Fazenda da Roda Pequena, Fazenda do Peão, Estrada da Fazenda Caxambu, Fazenda Caxambu e retornando ao ponto inicial. Turno: Manhã e Tarde	

40	24,00	Km/diário	5	<b>Rota 40:</b> Veiculo padronizado como escolar com capacidade mínima de 09 lugares. Saída da Escola Municipal Maria da Gloria de Carvalho Villanova indo em direção a Comunidade do Espírito Santo e retornando ao ponto inicial. Turno: Noite	
----	-------	-----------	---	--	--

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Local e data:**

---

(Nome e assinatura do representante da empresa)

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**  
**DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA  
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE RG:</b>
<b>CPF:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>
<b>E-MAIL:</b>

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº \_\_\_\_\_, do CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.

**Local e data:** \_\_

---

**(Assinatura do Declarante)**

**Nome:**

**CPF:**

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE  
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº \_\_\_\_, do CPF sob o Nº \_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Local e data: \_\_\_\_

---

**(Assinatura do Declarante)**

**Nome:**

**CPF:**

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social) \_\_

(CNPJ/MF Nº) \_\_

(Sediada) \_\_\_\_\_(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

**Local e data:** \_\_

---

**(Assinatura do Declarante)**

**Nome:**

**CPF:**

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social) \_\_

(CNPJ/MF Nº) \_\_

(Sediada) \_\_\_\_\_(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocessos e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data:** \_\_

---

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE**

(Razão Social) \_\_

(CNPJ/MF Nº) \_\_

(Sediada) \_\_\_\_\_(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Local e data:** \_\_

---

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

(Razão Social) \_\_

(CNPJ/MF Nº) \_\_

(Sediada) \_\_\_\_\_(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**Local e data:** \_\_

---

**(Assinatura do Declarante)**

**Nome:**

**CPF:**

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 027/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Razão Social) \_\_

(CNPJ/MF N°) \_\_

(Sediada) \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico N° 03/2024 da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**Local e data:** \_\_

---

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO XI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

(CNPJ/MF Nº) \_\_\_\_\_ (Sediada) \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

\_\_\_\_\_ Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico Nº 03/2024, instaurada pelo Município de Santos Dumont/MG não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

**Local e data:** \_\_

---

**(Assinatura do Declarante)**

**Nome:**

**CPF:**

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO XII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

(CNPJ/MF Nº) \_\_\_\_\_

(Sediada) \_\_\_\_\_

(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**Local e data:** \_\_

---

**(Assinatura do Declarante)**

**Nome:**

**CPF:**

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

(CNPJ/MF Nº) \_\_\_\_\_

(Sediada) \_\_\_\_\_

(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**Local e data:** \_\_

---

**(Assinatura do Declarante)**

**Nome:**

**CPF:**

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO XIV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2024**

**Vigência:** De \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021.

**Valor Total:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Origem:** Pregão Eletrônico N° 03/2024 de 07 de Maio de 2024.

O Município de Santos Dumont/MG, com sede na Praça Cesário Alvim, N° 02, Centro, no Município de Santos Dumont/MG, inscrita no CNPJ sob o N° 17.747.924/0001-59, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Azevedo, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade sob o N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei N° 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório N° 027/2024 - Pregão Eletrônico N° 03/2024, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação modalidade e Pregão Eletrônico N° 03/2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO PRÓPRIO COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme roteiro, quilometragem e valor por diária adiante descritos.

Rota	Quant	Unidade de Aquisição	Condições da Estrada	Descritivo	Valor da Diária
06	45,80	Km/diário	4	Rota 06: Veiculo padronizado como escolar com capacidade	

				mínima de 12 lugares. Saída do Colégio Municipal Santo Antonio, sentido BR 499 – Estrada de Posses – Fazenda Criminoso, Fazenda Bengala, Urubus, Escola Municipal José Carlos de Paula – Fazenda Olaria e retornando a escola. Após o término das aulas, perfazer o trajeto indicado. Turno: Manhã	
07	72,90	Km/diário	5	<b>Rota 07:</b> Veículo padronizado como escolar com capacidade mínima de 12 lugares. Saída da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Dias, em Nova Dores sentido a Estrada de Dores Velha, Carvoeira, Cemitério, Fazenda da Roda, Fazenda da Roda Pequena, Fazenda do Peão, Estrada da Fazenda Caxambu, Fazenda Caxambu e retornando ao ponto inicial. Turno: Manhã e Tarde	
40	24,00	Km/diário	5	<b>Rota 40:</b> Veículo padronizado como escolar com capacidade mínima de 09 lugares. Saída da Escola Municipal Maria da Glória de Carvalho Villanova indo em direção a Comunidade do Espírito Santo e retornando ao ponto inicial. Turno: Noite	

**Parágrafo Único** – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal N° 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha será desenvolvida com veículo(s) utilitário(s), de placa(s)\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** – Os itinerários das Linhas, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações,

conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

**CLÁUSULA QUARTA** – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_) por diária na Rota\_\_\_\_, totalizando R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), considerados 210 (duzentos e dez) dias letivos.

**Parágrafo Primeiro** – Poderá ser concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, conforme índice IPCA.

**Parágrafo Segundo** – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

**CLÁUSULA QUINTA** – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mêsdo serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro** – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

**Parágrafo Segundo** – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária nos termos da Legislação aplicada a espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
- Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
- Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características

originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
- Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei Nº 8.723/93, Resolução CONAM Nº 16/9316, Portaria IBAMA Nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
- Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA Nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem.

- Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
- Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
- Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, Nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
- Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.



- Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
- Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
- Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.
- Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estiverem no estado a serviço do contratante, por força do contrato.
- Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
- Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

- A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
- A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**Parágrafo Único** – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – A presente contratação terá vigência a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei Federal N° 14.133 de 2021.

**Parágrafo Único** – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

**CLÁUSULA NONA** – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula. Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121, da Lei Federal N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Art. 156, da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;

- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e” ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As multas aplicadas na forma do item “b” e “c” deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da Contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 422 – 02.27.01.12.0007. 2085-3.3.90.39.00 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**Parágrafo Único** – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Santos Dumont/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



Prefeitura de  
**Santos Dumont**

---

**MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Santos Dumont**



***Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG  
TEL. (32) 3252 -7400***